

PORTUGAL  
NOME:  
VIGENCIA: IMPETERM  
COOPERACAO/ACORDOS/CON

**0-1-3 - CONVÊNIOS**

NOME DO ORGÃO: Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Paraná

TÍTULO: Convênio TCPR e TC Portugal

ANO: 1995

Protocolo TC-PR: **20558-6/11**

Cidade: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ  
Hr: 11/04/2011 - 14:36



TRIBUNAL DE CONTAS  
DE  
PORTUGAL

TRIBUNAL DE CONTAS  
DO ESTADO DO PARANÁ  
BRASIL

ACORDO  
DE  
COOPERAÇÃO TÉCNICA E CIENTÍFICA

LISBOA, 22 DE NOVEMBRO DE 1995

O Tribunal de Contas de Portugal e o Tribunal de Contas do Estado do Paraná,  
Brasil,

**Considerando** que a função de controlo que aos Tribunais de Contas cabe desenvolver se reveste progressivamente, de maior complexidade, sendo por isso de toda a conveniência a troca de conhecimentos e de experiências, com vista à melhoria do seu exercício;

**Considerando** o idioma comum e os profundos laços histórico-culturais, inclusive ao nível do controlo financeiro, que unem Portugal e o Brasil;

**Considerando** ser de todo o interesse o desenvolvimento de um trabalho conjunto visando enriquecer a actividade e a consecução das atribuições que lhes estão confiadas;

**Resolvem celebrar o seguinte Acordo de Cooperação Técnica e Científica:**

## I

Os Tribunais de Contas de Portugal e do Estado do Paraná acordam em proceder à troca permanente de experiências e de conhecimentos no domínio das funções de controle que legalmente lhes estão cometidas, tendo em vista o seu constante aperfeiçoamento;

II

Para o cumprimento dos objectivos previstos no parágrafo anterior poderão realizar-se conferências, seminários, pesquisas e estudos técnicos, programas de treinamento em auditoria pública e outras ações conjuntas sobre temas específicos, eventualmente com a presença de outros Tribunais de Contas ou instituições congêneres.

III

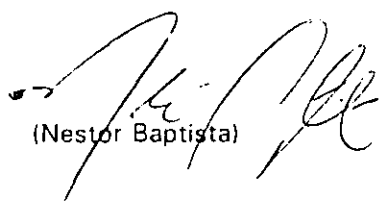
Os Tribunais de Contas de Portugal e do Estado do Paraná manterão regular troca de documentação técnica sobre auditoria e outras matérias de suas atribuições, inclusive quando produzidas em outros idiomas, bem como darão conhecimento recíproco da realização de ações que possam contribuir para o desenvolvimento de ambas as Instituições.

IV

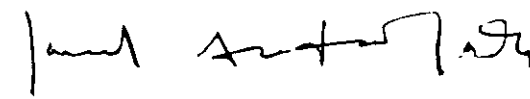
O presente Acordo de Cooperação Técnica e Científica entrará em vigor na data de sua assinatura, podendo ser alterado por mútuo entendimento entre os Tribunais de Contas de Portugal e do Estado do Paraná.

Lisboa, 22 de Novembro de 1995.

O Presidente do Tribunal  
de Contas do Estado do Paraná

  
(Nestor Baptista)

Pel'O Presidente do Tribunal  
de Contas de Portugal

  
(Manuel António Maduro)  
Vice-Presidente